



# ITÁUBA

---

## PREFEITURA

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.676, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

**SÚMULA: “ESTABELECE PARÂMETROS, DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA A INSTITUIÇÃO DA “SALA LILÁS” NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL COM OBJETIVO DE PRESTAR ATENDIMENTO SEGURO E HUMANIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTESSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a "Sala Lilás" no âmbito do Município de Itaúba/MT, com o objetivo de acolher e prestar atendimento especializado de saúde e humanizado às mulheres vítimas de violências.

**Parágrafo único.** A "Sala Lilás" é um espaço de acolhimento privativo e seguro, onde as mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos de perícia clínica, psíquica e serviço psicossocial.

**Art. 2º** A "Sala Lilás" deverá ser um espaço privativo e devidamente estruturado, garantindo:

- I – Atendimento individualizado e sigiloso, preservando a intimidade e dignidade da vítima;
- II – Presença de equipe multidisciplinar capacitada para análise qualificada e humanizada;
- III – Encaminhamento adequado da vítima para serviços de assistência jurídica, social e psicológica;
- IV – Divulgação clara e acessível sobre os serviços oferecidos.

**§ 1º** Além do atendimento especializado e humanizado, a sala terá a função de qualificar a coleta de provas para materialidade dos crimes de violência contra mulher, contribuindo assim, com a responsabilização do agressor.

**§ 2º** A sala deve receber uma decoração que remete a um ambiente aconchegante, com mobiliário confortável, materiais informativos acessíveis com mensagens de apoio, e iluminação apropriada.



# ITÁUBA

---

## PREFEITURA

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.**

A blue ink signature of the name "ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO".

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/03/2025 a 18/04/2025.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

✉ Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)